

#### UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051 home-page: http://www.uniplac.net – e-mail: uniplac@uniplac.net

#### Comissão Especial de Licitação

### EDITAL nº 050

Ref.: CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O *CAMPUS* DA UNIPLAC/LAGES

A UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC, órgão de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação UNIPLAC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação, não estando sujeita aos termos da Lei 8.666/93, na modalidade de CARTA CONVITE, tipo MELHOR PROPOSTA, no regime de CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL OU POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O CAMPUS DA UNIPLAC, EM LAGES", segundo as condições estabelecidas neste EDITAL, nos seus anexos e na minuta do Instrumento de Contrato, cujos termos igualmente, o integram.

#### 1. **DO OBJETO:**

- 1.1 . Prestação de serviços de vigilância por profissional(is) devidamente habilitado(s), em quantidade(s) de posto(s) e carga horária, para o *campus* da UNIPLAC, em Lages, na forma abaixo indicada:
- 1.1.1. <u>02 (dois) posto(s) de vigilância</u>, 12 horas, no turno das 07hs às 19hs, de segunda a domingo;
- 1.1.2. <u>03 (três) posto de vigilância,</u> 12 horas, no turno das 19hs às 7hs, de segunda a domingo;
- 01.01.03. <u>02 (dois) posto(s) de vigilância</u>, 04 horas, no turno das 18hs30min às 22hs30min, de segunda a sexta;
- 01.02 Cada item acima, deve ser cotado separadamente, reservando-se a UNIPLAC a opção de efetivar a CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL OU POR ITEM.

#### 02 – Proposta

- 02.01 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado/lacrado, até o dia 29 de junho de 2004, até as 22 horas, junto ao Protocolo da UNIPLAC, endereçada a Comissão de Licitação da UNIPLAC, com preço em Real (R\$) de cada serviço objeto deste Edital, individualizados, e o valor total dos serviços.
  - 02.02 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 03 – Dos Documentos Necessários

- 03.01 Os documentos que devem, obrigatoriamente, acompanhar a proposta são:
- 03.01.01- Razão Social da Empresa, cópia Cartão de CNPJ;
- 03.01.02 Apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da Empresa;
- 03.01.03 Certidão de Regularidade com o INSS (CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- 03.01.04 Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

#### 04 – Critério de Julgamento

- 04.01 No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de MELHOR PROPOSTA GLOBAL ou por item.
  - 04.02 Serão analisados e conferidos os preços e a proposta.
- 04.03 Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem crescente e ou desclassificadas e o valor de cada uma das classificadas.
- 04.04 A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no saguão da Instituição e, facultativamente, comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile.
- 04.05 A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

#### 05 – Contratação

- 05.01 Fica estabelecido que será celebrado o contrato com a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim.
- 05.02 A Uniplac reserva-se ao direito de contratar no todo ou em parte os itens objeto desta Tomada de Preços.

#### 06 – Pagamento

- 06.01 A Fundação Uniplac, efetuara o pagamento mensal, até o dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia subsequente, quando este cair em final de semana, através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitidas nominalmente a UNIPLAC, sem emendas ou rasuras.
- 06.02 A data base da emissão das Notas Fiscais serão sempre o dia 1º de cada mês, devendo conter o visto do Setor de Compras.
- 06.03 Dos valores devidos, a Uniplac procederá o desconto/dedução de todo e qualquer imposto previsto na legislação fiscal ou tributária, seja ela de cunho federal, estadual ou municipal.
- 06.04 É condição para o recebimento dos valores relativos aos serviços prestados, a comprovação por parte da contratada do cumprimento das contribuições devidas à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do certificado de quitação do INSS e comprovante do FGTS, mês a mês, dos profissionais que atuaram na prestação do serviço.

#### 07 – Material

07.01 - Todo material ou suprimento necessário à prestação de serviço objeto deste Edital será fornecido pela empresa CONTRATADA.

#### 08 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

- 08.01 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes casos:
- I amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a Instituição;
  - II judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### 09 - Dos Recursos

- 09.01 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação somente serão acolhidos, se dirigidos diretamente ao Exmo. Sr. Pró-Reitor de Administração desta Instituição, autuados pela empresa recorrente no Setor de Protocolo, da UNIPLAC, contados 03 dias úteis da data em que foi proferida a decisão.
- 09.01.01 Os recursos não dirigidos conforme determinação do subitem 09.01, não serão conhecidos.

#### 10 – Das Disposições Gerais

- 10.01 − É reservado a Instituição, por motivo de oportunidade ou conveniência administrativas, dando ciência aos participantes, revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, sem que caiba a estes, direito a reclamação ou indenização.
- 10.02 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Instituição e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.
- 10.03 Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.
  - 10.04— A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital.

Lages, 14 de junho de 2.004.

# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Presidente

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

(1) CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC, instituição pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no MF, sob o CNPJ nº 84.953.579/0001-05, estabelecida em Lages-SC, à Av. Castelo Branco, nº 170, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente Prof <sup>a</sup> Nara Maria Kuhn Göcks.
(2) CONTRATADA:
(3) OBJETO: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de vigilância para a CONTRATANTE, nas dependências desta em/SC, destacando para tanto, () posto de vigilância, composto por profissional de vigilância, no turno das as
Parágrafo Único - Fica estabelecido de comum acordo, que, se porventura existirem horas que excedam as dispostas nesta cláusula, estas serão cobradas proporcionalmente, atendendo ao mesmo valor pactuado neste Contrato.
<b>(4) PREÇO DOS SERVIÇOS:</b> Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ () mensais, pagos mediante apresentação da 1ª via de documento fiscal nominativo à UNIPLAC, sem emendas, rasuras ou ressalvas, podendo, a UNIPLAC proceder o desconto ou retenção dos impostos e contribuições incidentes por força de lei.
(5) PAGAMENTO DO PREÇO: o pagamento do preço acordado no campo (4) será feito até o dia 10 do mês subsequente àquele da prestação do serviço, à CONTRATADA, mediante apresentação da 1ª via de documento fiscal nominativo a UNIPLAC.
(6) REAJUSTE DO PREÇO: O preço ora ajustado será reajustável na mesma proporção e época dos reajustes decorrentes de Convenção Coletiva da Classe ou Adiantamentos Salariais na forma estabelecida pela Legislação Federal.
(7) Ocorrendo o descumprimento das cláusulas convencionadas neste instrumento, a parte inadimplente pagará a outra, a título de multa, o valor de 10% do acordado no Campo (4), corrigido e atualizado, multiplicando pelo período de 12 meses.
<b>(8) PRAZO/RESCISÃO:</b> Os serviços, objeto deste Contrato terão início na data de assinatura deste vigendo por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes contratantes, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Único Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de indenização, se a CONTRATADA não prestar os serviços de maneira eficaz, segundo o entendimento da CONTRATANTE, na forma prevista no campo (3), ou nas seguintes hipóteses:
<ul><li>a) descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;</li><li>b) expiração do prazo previsto sem expressa manifestação de prorrogação, a qual, se for o</li></ul>

caso, será procedida mediante termo aditivo;

c) demais causas previstas em lei.

1)2)

- **(9) DISPOSIÇÕES GERAIS:** Correrão por conta da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive os danos próprios ou causados a terceiros e decorrentes de responsabilidade civil, hipótese em que a CONTRATANTE fica excluída de toda e qualquer responsabilidade.
- (10) Sendo de natureza civil, nenhuma responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais ou outros, poderá ser atribuída pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por força deste contrato.
- (11) A CONTRATADA somente poderá transferir os direitos e as obrigações assumidas neste contrato à terceiros, mediante expressa concordância da CONTRATANTE.

Elege-se o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer dúvida surgida da execução deste contrato e, estando de pleno e comum acordo quanto ao que foi nele estipulado, firmam-no, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lages, SC,
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE CONTRATANTE
CONTRATADA
CONTRATADA  Testemunhas:



#### UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Fone (0\*\*49) 251 1022.

Lages, 14 de junho de 2004

À	
	(NOME DA EMPRESA)
Nesta	·

A UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC, órgão despersonalizado de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela FUNDAÇÃO UNIPLAC, vem através desta, comunicar que está coletando propostas de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS CAMPI DA UNIPLAC", em conformidade com as especificações deste Edital e nos termos da minuta do Instrumento de Contrato.

Em virtude do acima exposto, caso haja interesse dessa empresa em participar do referido processo, deverá apresentar proposta conforme especifica o edital, podendo obter maiores informações junto ao Setor de Compras, com o Sr. Roselito, na Av. Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, das 8 às 12 e das 13hs 30min às 17hs 30min, telefone/fax: (49) – 251- 1027.

Informa afinal, que o prazo para a apresentação das propostas esgota-se em 29/06/2004, até às 22 hs, e deverão ser entregues junto ao setor de protocolo desta Instituição.

Cordialmente,

Pres. Comissão de Licitação